



## Resposta a Impugnação ao pregão eletrônico nº 90002/2026

Pregão Eletrônico nº 90002/2026  
Processo nº 23341.001006.2025-03

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **STARK ENERGIA LTDA**, questionando a ausência de exigência de registro junto ao CREA e de comprovação de qualificação técnico-profissional compatível com a natureza do objeto licitado.

#### I — DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

#### II — DO MÉRITO

A impugnante sustenta que o objeto da contratação envolve atividades típicas de engenharia, tais como:

- instalação de grupos geradores
- execução de interligações elétricas
- manutenção eletromecânica preventiva e corretiva

Alega que tais atividades exigem:

- registro da empresa no CREA
- indicação de responsável técnico
- comprovação técnico-profissional por meio de ART/CAT

Nos termos da Lei nº 5.194/1966, empresas que executam serviços técnicos de engenharia devem possuir registro no CREA, bem como profissional habilitado responsável pela execução das atividades técnicas.

##### II.1 — Da natureza do objeto

Conforme descrito no Termo de Referência, o objeto contempla:

- instalação completa dos geradores
- interligação elétrica ao sistema existente
- fornecimento de cabos
- manutenção preventiva e corretiva
- integração com quadro de transferência automática (QTA)

Tais atividades caracterizam a execução de serviços técnicos especializados relacionados à engenharia elétrica.

Dessa forma, conclui-se que o objeto deve ser classificado como:

**- Serviço comum de engenharia**

## **II.2 — Da necessidade de qualificação técnica adequada**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado.

Considerando que o objeto envolve atividades técnicas regulamentadas por conselho profissional, verifica-se a necessidade de:

- registro da empresa junto ao CREA
- indicação de responsável técnico habilitado
- comprovação técnico-profissional mediante acervo técnico

## **II.3 — Da revisão do edital**

Verificou-se que o item 9.33 do Termo de Referência dispõe:

“Não será exigido registro da empresa ou de seus profissionais em conselho profissional...”

Todavia, diante da análise técnica do objeto, conclui-se que tal disposição deve ser revista, a fim de adequar o edital à legislação profissional e às características técnicas da contratação.

## **III — DA DECISÃO**

Diante do exposto:

**DECIDE-SE:**

- **CONHECER** a impugnação apresentada
- **ACOLHER** a impugnação, por seus fundamentos técnicos e legais

## **IV — DAS PROVIDÊNCIAS**

Determina-se:

### **1. Retificação do edital para incluir:**

- Exigência de registro da empresa licitante no CREA competente
- Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA
- Exigência de qualificação técnico-profissional mediante:
  - apresentação de atestados vinculados a profissional habilitado
  - apresentação de ART e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT)

### **2. Adequação da classificação do objeto:**

Para:

- **Serviço comum de engenharia**

### **3. Reabertura do prazo do certame**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a alteração relevante nos requisitos de habilitação técnica.

## **V — CONCLUSÃO**

A presente decisão visa garantir:

- segurança técnica
- regularidade jurídica

- isonomia entre licitantes
- adequada execução contratual

Assim, **acolhe-se a impugnação**, com a consequente retificação do edital e reabertura dos prazos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo dos Santos Martinez**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN, em 22/04/2026 11:49:17.
- **Joao Francisco de Arruda Leal**, COORDENADOR(A) - FG0001 - VG-CCOM, em 22/04/2026 11:50:31.
- **Rodrigo Rickes Bartz**, COORDENADOR(A) - FG0001 - VG-CIPLAN, em 22/04/2026 13:46:02.
- **Marcos Antonio de Arrial**, COORDENADOR(A) - FG0001 - VG-CMI, em 22/04/2026 12:32:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406390

Código de Autenticação: 209ee652dd



**Reitoria**

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)